



A EDUCAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO

Débora Kelly Pereira de Araújo ¹

INTRODUÇÃO

Desde a infância, as meninas são vitimadas pelos mais diversos tipos de práticas discriminatórias, preconceituosas e inferiorizantes. Esse quadro de agressões e negações de direitos reflete em práticas preconceituosas diretamente relacionadas às suas pertencas de gênero orientadas por um conjunto de regras sociais e um padrão cultural que continua preso a concepção de que meninas/mulheres são inferiores. Assim, a menina é constante rotulada, limitada, moldada começando pelas brincadeiras.

Apesar de todas as conquistas sociais das mulheres, ainda não conseguimos avançar em alguns aspectos, por exemplo, nos brinquedos. Para as meninas, a maior oferta continua sendo de brinquedos que remetem ao cuidado do lar, a maternidade e aos espaços restritos em alusão ao doméstico e ao cuidar, disseminando a noção do interno como o “espaço” da mulher. Para os meninos, os brinquedos não fazem qualquer referência ao doméstico, são direcionados à ação, ao movimento para serem usados em espaços abertos, disseminando a noção do externo como o “espaço” do homem. Nesse sentido, dentro do projeto de sociedade igual em direitos e para todas/os as pessoas, não faz qualquer sentido reproduzir práticas e discursos que contribuem para perpetuar a desigualdade, o preconceito e a discriminação, em especial na escola.

EDUCAR PARA A IGUALDADE DE GÊNERO

As mortes violentas de mulheres pela sua condição de ser mulher, ou por razão do gênero é um acontecimento mundial. Muitas dessas mortes, na sua grande maioria, são naturalizadas ou acobertadas por um modelo de sociedade machista e patriarcal que acha justificável um homem – “A cabeça da família”- punir a sua companheira, filha ou parente por compreender a mulher como submissa e inferior a sua condição de ser homem, colocando assim as mulheres em situações de vulnerabilidade e risco em relações altamente desgastantes e violentas.

¹Mestranda pelo programa de Pós-Graduação em Formação de Professores - UEPB, deborakellyp.a@gmail.com;



Precisamos compreender um pouco sobre a história de luta das mulheres em busca de direitos mais igualitários e mais espaço na sociedade. No final do século XVIII, tivemos a contribuição de duas mulheres europeias que se tornaram dois grandes símbolos dos movimentos de mulheres. Durante a revolução francesa, na qual houve o declínio da monarquia absolutista, embasado nos valores de liberdade, igualdade e fraternidade, uma mulher chamada Olympe de Gouges (1748-1793) propõe uma maior atenção e a necessidade de pensar os direitos das mulheres. Em 1791 Olympe “redigiu a Carta dos Direitos da Mulher e da Cidadã, em que defendia o acesso das mulheres francesas ao voto, à propriedade e à liberdade profissional” (BEATRIZ ACCIOLY, 2016). Olympe de Gouges foi assassinada por entrar em conflito com os líderes da revolução, após lutar pelo reconhecimento dos direitos das mulheres e denunciar as execuções na fase da revolução que ficou conhecida como “o terror”.

Em 1792, a autora Mary Wollstonecraft (1759-1797) publica o livro que se tornou um ícone na luta pelos direitos das mulheres. “Uma defesa dos direitos da mulher” nele Mary defendia a igualdade e o direito das mulheres estudarem e como isso influenciaria no progresso da sociedade. A partir da luta de Olympe e Mary adentramos nas fases do movimento feminista que foi classificado em três fases.

A primeira fase ocorre entre os séculos XIX e XX e foi chamada de sufrágio, em que as mulheres reivindicavam o direito ao voto, a propriedade, a educação e o fim do casamento arranjado. O início do século XX ficou marcado pela luta de mulheres em busca de reconhecimento, precisamente dia 08 de março de 1857, operárias de uma indústria têxtil em Nova Iorque deflagraram uma greve, lutando por melhores condições de trabalho. A condição de trabalho das mulheres era ainda pior que a dos homens na época, insalubres e arriscadas. As operárias reivindicaram a redução da carga horária de dezesseis para dez horas de trabalho, lutavam pela igualdade salarial afinal recebiam um terço do salário dos homens mesmo desempenhando a mesma função. A greve foi duramente reprimida e aproximadamente 129 mulheres foram mortas carbonizadas dentro da própria fábrica durante uma ocupação.

A segunda fase marcada no início da década de 1960 em que as feministas lutavam por debates em torno da questão de condições de vida e de trabalho da mulher. Segundo Beatriz Accioly 2016, o debate envolvia a “limitação da sexualidade feminina, a associação da mulher à imagem de mãe e dona de casa, as desigualdades salariais no mercado de trabalho, a criminalização do aborto e a violência doméstica e sexual”. Essa fase foi marcada também pelo trabalho da filósofa francesa Simone de Beauvoir (1908-1986) e uma de suas

frases se tornou símbolo da luta feminista: “Não se nasce mulher, torna-se”. A terceira fase inicia na década de 1990 e caminha até os dias de hoje, e tem como bandeira de luta problematizar as questões postas como essencialistas da feminilidade. Alguns teóricos afirmam que o surgimento da terceira fase do feminismo foi uma forma de correção de falhas da segunda fase. A principal teoria que embasa essa terceira fase é chamada de teoria queer e tem como principal defensora a filósofa americana Judith Butler. Butler contesta em sua teoria “os processos de normatização do gênero, vistos como restritivos e excludentes” (BEATRIZ ACCIOLY, 2016) – uma discussão que veremos com mais profundidade nos capítulos seguintes.

A luta travada em 1857 em busca de reconhecimento e equidade salarial ainda hoje não é uma realidade concreta. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2017 as mulheres recebiam em média 77% do rendimento pago aos homens, isso é quase 25% a menos, mesmo desempenhando a mesma função. Esses dados são ainda mais alarmantes quando analisamos a realidade das mulheres negras, que recebem quase metade do que são pagos para homens brancos, os números revelam que as mulheres negras recebem 43% a menos, mesmo ambos com graduação e trabalhando na mesma função. Esta é uma violência que ataca diretamente os direitos das mulheres e que é assegurado pelo art. 5º da Constituição Federal de 1988, quando diz “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Analisemos agora outra forma de violência de gênero contra as mulheres. No Brasil, na década de 1980, as mortes de mulheres foram símbolos na luta de movimentos femininos, especialmente o movimento feminista. De acordo com as Diretrizes Nacionais do feminicídio de 2016,

As primeiras denúncias voltaram-se contra a tolerância dos órgãos de justiça e da sociedade com crimes que envolviam casais, nomeados como ‘crimes passionais’ e cujos autores eram absolvidos com base no reconhecimento da “legítima defesa da honra” (CORRÊA, 1981 e 1983). Nos anos seguintes, e seguindo o movimento internacional, registrou-se significativa mudança na conscientização da sociedade sobre a gravidade dessas situações com crescente denúncia da violência contra as mulheres (BRASIL, 2016, p.14).

Segundo dados do mapa de violência sobre a morte de mulheres de 2015, Júlio Jacobo Waiselfisz apresentou números sobre mortes de mulheres entre os anos de 1980 a 2013, foram registradas cerca de 1.353 mortes no ano de 1980, esse número saltou para 4.762

mortes em 2013 um aumento de aproximadamente 252%. Desde o ano de 1980 o governo brasileiro tentou iniciativas a fim de combater a violência contra a mulher, entretanto, eram iniciativas fragmentadas e sem efetivação. Apenas em 2003 houve uma política de combate à violência contra a mulher a partir da criação da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República.

Em sete de agosto de 2006 é sancionada a Lei nº 11.340/2006, para prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conhecida como a Lei Maria da Penha, baseada na história de Maria da Penha, vítima de violência física e dupla tentativa de homicídio pelo seu ex-esposo, o mesmo só foi julgado e condenado dezoito anos depois do crime, só cumpriu um terço da sua pena e hoje está livre. Maria da Penha se tornou símbolo de luta na defesa dos direitos das mulheres.

Infelizmente, a Lei não determina o seu pleno cumprimento por parte dos agentes responsáveis, afinal, o machismo está espalhado em diversos setores, públicos e privados da sociedade brasileira. O que por vezes resulta no fortalecimento das violências contra as mulheres e nos piores casos, na sua morte. Assim como descreve a Organização das Nações Unidas em 2006:

A impunidade pela violência contra a mulher agrava os efeitos de dita violência como mecanismo de controle dos homens sobre as mulheres. Quando o Estado não responsabiliza os autores de atos de violência e a sociedade tolera, expressa ou tacitamente, tal violência, a impunidade não só estimula novos abusos, como também transmite a mensagem de que a violência masculina contra a mulher é aceitável, ou normal. O resultado dessa impunidade não consiste unicamente na denegação da justiça às diferentes vítimas/sobreviventes, mas também no fortalecimento das relações de gênero reinantes, e reproduz, além disso, as desigualdades que afetam as demais mulheres e meninas (BRASIL, 2016, p.15).

Em março de 2015 a Lei 13.104/2015 alterou o Código Penal Brasileiro, incluindo nele a lei do feminicídio, que tem por finalidade visibilizar esses crimes e torná-los hediondo, quando cometido contra uma mulher, por sua condição de gênero ou decorrente de violência doméstica e/ou familiar. Como conceitua as Diretrizes do Feminicídio, 2016:

Femicídio ou feminicídio são expressões utilizadas para denominar as mortes violentas de mulheres em razão de gênero, ou seja, que tenham sido motivadas por sua “condição” de mulher. O conceito de femicídio foi utilizado pela primeira vez na década de 1970, mas foi nos anos 2000 que seu emprego se disseminou no continente latino-americano em consequência das mortes de mulheres ocorridas no México, país em que o conceito ganhou nova formulação e novas características com a designação de “feminicídio” (BRASIL, 2016, p. 19).

Mesmo diante de um histórico de lutas em que muitas vitórias foram conquistadas, ainda temos muito que avançar, os números de mulheres mortas no nosso País aumentam dia a dia, nos elevando a 5º posição entre os países que mais matam mulheres no mundo. (IBGE, 2017)

Mesmo com Leis, documentos e diretrizes, os números não estão reduzindo, isso nos leva a refletir em busca de políticas efetivas que prezem pela proteção, liberdade e garantia das mulheres.

Sendo Assim, precisamos problematizar a escola como um dos primeiros grupos sociais que meninos e meninas participam. A escola é também um importante espaço de formação de sujeitos e a partir desse ambiente precisamos debater e construir uma educação voltada para a igualdade de gênero, para a diversidade e o respeito. Questionando as relações de poder que foram colocadas socialmente, a partir de compreensões que naturalizaram o que se compreende por masculinidade e feminilidade e que um é superior a outro. Quando os papéis que foram destinados a mulheres e homens por um modelo unitário de cultura, não são seguidos ou foge do padrão estabelecido, isso gera violência.

Compreendemos que o ser humano é construído historicamente, ou seja, a partir de seu contexto histórico, tudo será aprendido. Para isso concordamos com Nelson Mandela:

Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, ou por sua origem, ou sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se elas aprendem a odiar, podem ser ensinadas a amar, pois o amor chega mais naturalmente ao coração humano do que o seu oposto. A bondade humana é uma chama que pode ser oculta, jamais extinta (MANDELA, 1994, p. 115).

É possível construir uma sociedade mais igual e justa. Para isso compreendemos que a educação será uma via de afirmação, de garantia e respeito à diversidade. Mas, antes disso precisamos analisar a nossa escola atual e como são postos os processos educacionais, como são colocados os temas referentes às discussões de gênero e como a escola atual trata e compreende as representações sociais relacionadas ao ser masculino e ser feminino.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao nos debruçarmos sobre os estudos e práticas voltadas para a promoção da igualdade de gênero podemos identificar que é possível e necessária à abordagem pedagógica direcionada à diversidade, como mecanismo de construção de uma sociedade mais plural, tolerante, pautada na alteridade e no respeito às diferenças. A escola se configura, neste aspecto, como espaço propício para o debate, à construção coletiva e de amadurecimento intelectual e humano.



REFERÊNCIAS

LINS, Beatriz Accioly. Diferentes, não desiguais: a questão de gênero na escola. 1a ed. São Paulo: Editora Reviravolta, 2016.

BRASIL, Diretrizes Nacionais Feminicídio: Investigar, processar e julgar, com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. Brasília, 2016.

_____. Constituição, 1988. Constituição: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estatísticas de Gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil. Rio de Janeiro, 2018.

WASELFISZ, J. J. Mapa da violência 2016. Homicídios de Mulheres no Brasil. Brasília, 2016. Disponível em: https://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2015_mulheres.php. Acesso: 01 mar. 2018.

MANDELA, Nelson. Um longo caminho para a liberdade. Planeta, 1994, p. 115.

